



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°02/2024 – CMDCA

**Dispõe Sobre a Convocação do 1º Conselheiro  
Tutelar suplente para suprir necessidade  
temporária do cargo.**

A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA de Arneiroz- Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei  
Municipal N°261/93 e a Lei Municipal N°25/2017

Resolve:

Art. 1º CONVOCAR o 1º Conselheiro Tutelar Suplente **JOSÉ LEIDIMAR LIMA** -  
CPF:028.995.513-02 e RG: 2002019084452. Para suprir necessidade  
temporária do cargo, substituindo uma conselheira tutelar titular, devido licença  
maternidade.

Art. 2º O conselheiro titular suplente, convocado neste ato, deverá comparecer  
na Sala dos Conselhos localizada na Secretária de Assistência Social, na Rua  
Antônio Loureiro Lino, s/n, Centro, Arneiroz-Ce, no dia **02 de julho de 2024,**  
**das 08h às 13h,** portando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da carteira de identidade;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do título de eleitor, certidão de quitação de obrigações  
eleitorais ou comprovante de votação da última eleição;
- d) Original e cópia do comprovante de residência;
- e) Original e cópia do certificado ou diploma de escolaridade;
- f) Original e cópia da carteira de trabalho e previdência social- CTPS;
- g) Original e cópia certidão de nascimento ou casamento;
- h) Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função
- i) 1 foto 3x4;
- j) Número da conta Banco do Bradesco.

Art.3º Após análise da documentação e nada a faltar, a documentação será  
encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura  
Municipal para os devidos fins e cópias serão arquivadas na Sala dos  
Conselhos Municipais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art.6º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Arneiroz-Ce, 27 de junho de 2024.

Zíbia Maria Cândida Monteiro

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA-Arneiroz-Ce